

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 698 - Convênio nº 186/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.60.00	698	Rendimentos - Convênio nº 186/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP	0,00	400,00	400,00
TOTAL			0,00	400,00	400,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 698 - Convênio nº 186/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.30.93	698*	400,00
TOTAL			400,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	173	698	Maio	0,00	400,00	400,00
Total				0,00	400,00	400,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 570 DE 14 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 37.133,18 (trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e dezoito centavos), junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.2.050	3.3.91.97	8080*	37.133,18
TOTAL			37.133,18

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.36	8080	37.133,18
TOTAL			37.133,18

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 37.133,18 (trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e dezoito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
47	60	8080	Maio	9.000,00	18.566,59	27.566,59

47	60	8080	Junho	11.000,00	18.566,59	29.566,59
Total				20.000,00	37.133,18	57.133,18

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
47	60	8080	Outubro	28.000,00	18.566,59	9.433,41
47	60	8080	Dezembro	26.000,00	18.566,59	7.433,41
Total				54.000,00	37.133,18	16.866,82

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 573 DE 14 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 9.084,07 (nove mil, oitenta e quatro reais e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em \$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.30.93	698	9.084,07
TOTAL			9.084,07

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.084,07 (nove mil, oitenta e quatro reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	173	698	Maio	400,00	9.084,07	9.484,07
Total				400,00	9.084,07	9.484,07

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 575 DE 15 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Declara a nulidade do Decreto nº 1.510, de 27 de dezembro de 2022, que concedeu aposentadoria à Cristiane Aparecida Coscrato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida no Acórdão nº 754/25 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (15499842), constante do SEI nº 43.006052/2022-15, e o Parecer nº 363/2020-PGM/GAP (15599747),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Decreto nº 1510, de 27 de dezembro de 2022, que concedeu aposentadoria à servidora Cristiane Aparecida Coscrato, com fundamento na negativa de registro do ato de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante do Acórdão nº 754/25 – Primeira Câmara, retornando a servidor ao cargo de origem.

Parágrafo único. O retorno da servidora à atividade e a interrupção do pagamento da aposentadoria ocorrerá a partir de 01 de maio de 2025, para todos efeitos, cabendo as seguintes providências:

I - Pela unidade de Recursos Humanos:

- restabelecer o pagamento da remuneração e encaminhar junto ao órgão de lotação o retorno ao exercício do cargo, a partir do mês de maio de 2025;
- abonar o período de ausência, de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2025, para fins remuneratórios e demais efeitos funcionais, aplicando-se o disposto no Art. 40 da Lei nº 4.928/92, efetuando o pagamento desse período na folha de pagamento de junho de 2025, com valores atualizados;
- efetuar o recolhimento previdenciário relativo ao período citado na alínea "b", cota da servidora e do Município, deduzindo-se eventual contribuição incidente sobre o benefício de aposentadoria;
- reinciar novos períodos aquisitivos de férias e licença-prêmio a contar de 01 de janeiro de 2023, constando nos registros funcionais o pagamento das referidas verbas atinentes aos períodos aquisitivos anteriores a essa data;
- efetuar o desconto dos valores a serem restituídos do fundo de previdência do Município, concomitantemente ao pagamento dos valores relativos à alínea "b";